



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrjr.br

Portaria n.º 621/GR, de 15 de julho de 2016.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Deliberação nº 41, de 10 de julho de 2013, do Conselho Universitário, e tendo em vista o que consta no Processo UFRRJ 23083.002850/2016-41,

RESOLVE Normatizar a eleição para representantes titulares e suplentes das classes de Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto, Professor Associado, Professor Titular, e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) – Colégio Técnico da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – CTUR, para integrarem a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

Art. 1º. Fica estabelecido o período de 20 a 22 de setembro de 2016, para a realização, em cada Unidade de Ensino, das eleições destinadas à escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes das classes de Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto, Professor Associado, Professor Titular e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, para integrarem a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

§ 1º- O horário para a realização das eleições será de 9h as 11h e de 13h as 16h.

§ 2º- As inscrições dos candidatos serão aceitas de 22 de agosto a 02 de setembro do ano em curso, impreterivelmente, nos horários de 9h as 11h e de 13h as 15h, na sala 131/5, do Pavilhão Central (CPPD).

Art. 2º. As eleições serão realizadas em cada Unidade de Ensino, sob a responsabilidade e fiscalização do Diretor da Unidade.

Parágrafo Único- Não haverá necessidade de protocolizar os resultados, uma vez que estes serão anexados ao processo inicial.

Art. 8º. Qualquer recurso contra os trabalhos eleitorais deverá ser apresentado, por ocasião, leitura e aprovação da ata, a fim de que nela conste e seja apreciado pela autoridade competente, não sendo considerados quaisquer recursos apresentados posteriormente.

Art. 9º. Serão designados pela Reitora, através de portaria, os representantes titular e suplente das classes de Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto, Professor Associado, Professor Titular, e Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico junto à Comissão Permanente de Pessoal Docente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos no cômputo geral em todas as Unidades Acadêmicas.

Parágrafo Único- Em caso de empate, será indicado o docente mais antigo na respectiva classe.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Unidade Acadêmica.

Art. 11. Revogam-se as disposições contrárias.


Ana Maria Dantas Soares
Reitora da UFRRJ